

**REGULAMENTO DA CAMPANHA:
PONTOS EXTRAS CAIXA**

1. Da Campanha.

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS CAIXA**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM**”, **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**” e pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, simplesmente “**CAIXA**”.

2. Mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão de pontos extras para os Clientes que transferirem o mínimo de 5.000 (cinco mil) Pontos dos cartões de crédito da **CAIXA** para o Programa LATAM Pass exclusivamente no dia 12 de janeiro de 2020, horário de Brasília.

2.1.1. Serão concedidos Pontos Extras de acordo com a **Categoria Elite do Cliente no LATAM Pass**, no momento da transferência dos Pontos, conforme tabela abaixo:

PONTOS EXTRAS LATAM PASS		
TIER NA CATEGORIA ELITE DO LATAM PASS	LATAM	59%
	GOLD	69%
	GOLD PLUS	79%
	PLATINUM	79%
	BLACK	89%
	BLACK SIGNATURE	89%

2.1.2. O limite de Pontos Extras por Cliente é de 159.000 (cento e cinquenta e nove mil) pontos, independentemente da quantidade de pontos transferidos e/ou transações realizados da CAIXA para o Programa LATAM Pass.

2.1.3. A Campanha não é cumulativa com os pontos extras dos planos do Clube LATAM Pass, contratados a partir de 11/01/2018, sendo creditados exclusivamente os pontos extras dessa Campanha.

2.1.4. Os pontos extras da Campanha serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados no Programa LATAM Pass, durante o período promocional, em decorrência da transferência de pontos dos cartões de crédito da **CAIXA**

2.2. Os Pontos Extras dessa Campanha serão creditados na conta do Cliente no Programa LATAM Pass até a data de 12 de fevereiro de 2020. Os Clientes que não receberem os pontos deverão entrar em contato com central de atendimento da LATAM Pass no prazo de até 30 (trinta) após essa data.

2.3. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente no Programa LATAM Pass ou da **CAIXA**, sendo que havendo duas ou mais campanhas ativas de pontos extras, será válida a Campanha mais vantajosa ao Cliente.

2.4. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha [\[INSERIR LINK\]](#), para realizar o cadastro (**Opt In**) e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência**, para que os

pontos transferidos e acumulados sejam bonificados. Os Clientes que não efetuarem o cadastro na Campanha, antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.

2.4.1. Ao efetuar o cadastro, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o número LATAM Pass digitado, bem como a data e o horário do cadastro (**opt in**). Recomendamos que o Cliente efetue a impressão da tela de confirmação. A **LATAM** e a **CAIXA** não se responsabilizam por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

2.5. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Dos Clientes

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro no Programa LATAM Pass e sejam portadores dos cartões de crédito da **CAIXA**.

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. A **LATAM** não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos, entre em contato com a Central de Atendimento da CAIXA.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. A **LATAM** se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
